

REQUERIMENTO DE RESGATE

Plano II - 01 de 02

MATRÍCULA:

PARTICIPANTE:

CPF:	:	ESTADO CIVIL:	SEXO:
			<input type="radio"/> MASC.: <input type="radio"/> FEM.:
DATA DE NASC.:	DATA DE ADMISSÃO:	DATA DA DEMISSÃO:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:			TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:			CELULAR:
BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA*			
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO			
<small>*Pessoa politicamente exposta é aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.</small>			

Na qualidade de contribuinte desta Entidade, tendo em vista meu desligamento definitivo da Patrocinadora e na data acima mencionada, de acordo com o prescrito no capítulo 9.1.4 do Regulamento do Plano de Benefícios, solicito o resgate do saldo de conta proveniente das minhas próprias contribuições feitas ao plano e, de acordo com o tempo de vinculação ao plano, percentual do saldo de conta de contribuição de patrocinadora. Declaro estar ciente da incidência de Imposto de Renda na Fonte, de acordo com o Regime Tributário que será escolhido por mim.

REQUERIMENTO DE RESGATE

Plano II - 02 de 02

FORMA DE RECEBIMENTO:

O saldo deverá ser por mim recebido da seguinte forma:

- Pagamento único;
- Pagamento parcelado em meses consecutivos. (limitado a 12 meses).

REGIME TRIBUTÁRIO:

Declaro estar ciente que a opção pelo Regime Tributário é irrevogável e formalizo a minha opção pelo regime*:

- Progressivo** – o desconto do imposto de renda será 15% na fonte, a título de antecipação, sendo compensável na declaração de ajuste anual, ou seja, de acordo com os valores declarados será possível restituir ou pagar a diferença de até 12,5% sobre o valor resgatado, totalizando um imposto de até 27,5%.
- Regressivo** – o desconto de imposto de renda será de acordo com o tempo que cada contribuição permaneceu investido. A alíquota inicia em 35% e diminui 5% a cada dois anos que a contribuição foi realizada até chegar ao mínimo de 10% em 10 anos. Desta forma, poderá ser aplicada mais de uma alíquota de imposto de renda sobre o resgate, dependendo da data da realização de cada contribuição. Esta tributação é exclusiva, não sendo compensável na declaração de ajuste anual.
- Residente fiscal no exterior** – se residente fiscal no exterior a tributação será fixa de 25% exclusiva na fonte. Nesta opção é obrigatório o envio do comprovante de saída definitiva do país.

*Caso tenha realizado Resgate parcial em algum momento, a opção aqui definida será desconsiderada e será aplicado o mesmo Regime Tributário formalizado no requerimento de Resgate parcial.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Cópia do documento pessoal com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de dados bancários;
- c) Cópia de comprovante de saída definitiva do país, se residente fiscal no exterior.

Dia de de

Assinatura do Participante